CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PARA A SETAS, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: ST SERVIÇOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 5899/2019, QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXX/2019, DISPENSA Nº XX/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XX), dias do mês de XXX do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS,** através do **FMTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro administrativo, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal, MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG nº 2.079.539 SSP-PI e CPF Nº 309.854.123-72** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº XX/2019, na modalidade Dispensa, contratação de empresa para fornecimento de moveis para a SETAS**,** discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário aço- armário de aço montado, com 1,98(altura)x 0,90(largura) x0,40(prof), com 4 prateleiras ajustáveis através de encaixes e duas portas de abrir com reforço interno, tipo ômega, fechadura frontal com maçaneta e trava nas extremidades(superior/inferior) e chaves, capacidade por prateleiras 30k distribuído, em chapas de aço nº24(0,50mm), tratamento anticorrosivo e pintada em tinta sintética na cor cinza e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega	02	XXXXX	XXXXX
02	Berço com grades em mdf, na cor branca acetinada, medindo aproximadamente 130cm de comprimentox60cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas, sendo espaçamento	02	XXXXX	XXXXX

	das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm			
03	Colchão para berço 62/110 com 8cm de altura, densidade 33, revestimento em napa(courvim), cor azul, tecido impermeável com design moderno e resistente a derramamento de liquido, com acabamento em costura e zíper, anti acaro, anti fungo e anti alérgico	03	XXXXX	XXXXX
04	Colchão para cama adulto 88/180 com 14cm de altura, densidade 33, revestimento em napa(courvim), cor azul, tecido impermeável com design moderno e resistente a derramamento de liquido, com acabamento em costura e zíper, anti acaro, anti fungo e anti alérgico	01	XXXXX	XXXXX
05	Cômoda com 02 portas 06 gavetas, Informações técnicas: cor branca estrutura em MDP-MDF, bases, frentes da gaveta e porta-MDF, laterais e divisórias. Revestimento UV. Acabamento por impressão com verniz ultravioleta alto brilho. Ecologicamente correto sim produzido com chapas de madeira reflorestada. Corrediças metálicas-400mm. Gavetas quantidade 06, prateleiras 02.Material puxadores em pvc com acabamento tipo cromado 320mm. Pés: 08. Material: madeira. Sistema de montagem-minifix-girofix-parafusos Philips. Dimensões do produto(LXAXP): 135x119x45cm. Garantia:06 meses	02	XXXXX	XXXXX
06	Fogão a gás, com 04 queimadores, forno autolimpante, mesa de aço inox, acendimento automático, tampa em vidro. Voltagem: bivolt. Garantia de 01 ano, dimensões(LxAxP) 50,0x86x61,6cm	01	XXXXX	XXXXX
07	Guarda roupa, com 02 portas com dobradiças metálicas, prateleiras, espaçosas gavetas, além de cabideiros/calceiros em metal. O item é produzido em madeira, possui acabamento em pintura UV. Características gerais: espaçoso-dobradiças metal- gavetas com corrediças metálicas-cofre embutido-puxadores de alta resistência. Acabamento pintura externa UV. Portas reversível: não-Cabideiro:sim.Quantidade de portas: 02. Tipo de porta: bater. Quantidade de gavetas: 4	01	XXXXX	XXXXX
08	Paneleiro para cozinha, com duas portas, com prateleiras ou gaveta, cor branco, em alto brilho, em mdp, dobradiças metálicas de 26mm,	01	XXXXX	XXXXX

	puxadores anatômicos, com dimensões de 45x214x40,3cm			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: 08.244.0172.1051/08.244.0166.2041/08.244.0172.2115.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pelo serviço prestado na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 03 (parcelas) após a apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços ou a critério da administração municipal, concomitantemente à prestação do serviço solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2019** da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os serviços especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2019.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: